

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

UNIDADE DO ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

Instrução Cesu-6, de 9-3-2021

Dispõe sobre procedimentos para a operacionalização das inclusões e alterações de dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, realizados pela Deliberação CEETEPS n. 58, de 25-06-2020, a serem aplicados aos Cursos Superiores de Tecnologia, na modalidade presencial e na Educação a Distância (EAD), a vigorar enquanto as aulas estiverem sendo realizadas, total ou parcialmente, de forma remota, como medida de contenção a pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19)

A Unidade do Ensino Superior de Graduação - Cesu, à vista do disposto na Deliberação CEETEPS n. 58, de 25-06-2020, expede a seguinte Instrução:

Artigo 1º - Ficam estabelecidos procedimentos para a operacionalização das inclusões e alterações de dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, realizados pela Deliberação CEETEPS n. 58, de 25-06-2020, a serem aplicados aos Cursos Superiores de Tecnologia, na modalidade presencial e na Educação a Distância (EAD), a vigorar enquanto as aulas estiverem sendo realizadas, total ou parcialmente, de forma remota, como medida de contenção a pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19).

Artigo 2º - A operacionalização das inclusões e alterações de dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, previstos na Deliberação CEETEPS n. 58, de 25-06-2020, tem por objetivo impedir prejuízo aos discentes frente as questões que impactam na integralização de curso ou na impossibilidade de acompanhamento das aulas remotas, bem como tem o propósito de fomentar a permanência do discente com vínculo à Instituição durante este período atípico e viabilizar a colação de grau dos concluintes.

Artigo 3º - O trancamento de matrícula previsto no artigo 35 da Deliberação CEETEPS 12, de 14-12-2009, passa a vigorar acrescido de §5º conforme segue:

“[...]”

§ 5º - Em caráter excepcional e diante do cenário de surto global Covid-19, é direito do aluno de Fatec, ingressante ou veterano, impedido por qualquer motivo à frequência normal às aulas, solicitar Trancamento de Matrícula à Secretaria Acadêmica, no período estabelecido em Calendário Acadêmico, como “Prazo Final de Trancamento de Matrícula”.

Artigo 4º - Para efetivar o trancamento de matrícula que o §5º do Artigo 35 do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação das Fatecs do CEETEPS prevê, o discente deverá realizar o requerimento perante a Secretaria Acadêmica da Fatec, no período estabelecido em Calendário Acadêmico, expressando estar impedido da frequência normal às aulas no formato online.

§ 1º - O status do aluno no Sistema Acadêmico passará a ser “Trancamento Covid-19” e não entrará no cômputo dos 2 trancamentos aos quais já tem direito.

§ 2º - O aluno tem direito ao “Trancamento Covid-19”, enquanto as aulas das Fatecs estiverem sendo realizadas, total ou parcialmente, de modo remoto.

Artigo 5º - O Regime de Exercícios Domiciliares previsto no artigo 44 da Deliberação CEETEPS 12, de 14-12-2009, passa a vigorar acrescido de parágrafo único conforme segue:

“Parágrafo único - Em caráter excepcional e diante do cenário de surto global Covid-19, são considerados merecedores de tratamento excepcional os alunos dos Cursos Superiores de Tecnologia das Fatecs, ingressantes ou veteranos, que por qualquer motivo estejam impedidos de frequência às aulas no formato online”.

Artigo 6º - Para o tratamento excepcional que o parágrafo único do Artigo 44 do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação das Fatecs do CEETEPS prevê, o discente deverá realizar o requerimento na Secretaria Acadêmica da Fatec, expressando o motivo pelo qual está impedido da frequência normal às aulas no formato online.

§ 1º - O status do aluno no Sistema Acadêmico passará a ser “Em Curso - Regime de Exercícios Domiciliares Covid-19”, enquanto perdurar a impossibilidade da frequência normal às aulas no formato online.

§ 2º - Será responsabilidade da Fatec garantir aos alunos com o status de “Em Curso - Regime de Exercícios Domiciliares Covid-19” o acesso ao material disponibilizado pelos professores nos mesmos moldes e procedimentos já aplicados para este fim.

§3º - O aluno tem direito a uma solicitação de Regime de Exercícios Domiciliares Covid-19 por semestre, enquanto as aulas das Fatecs estiverem sendo realizadas, total ou parcialmente, de modo remoto.

Artigo 7º - O Regime de Exercícios Domiciliares conforme previsto no artigo 46 da Deliberação CEETEPS 12, de 14-12-2009, passa a vigorar acrescido de parágrafo único conforme segue:

“Parágrafo único - São condições para que o aluno seja submetido ao regime de exercícios domiciliares Covid-19:

I - Requerimento protocolado junto à Secretaria Acadêmica dirigido ao Diretor da Unidade solicitando o regime de exercícios domiciliares Covid-19;

II - Existência de compatibilidade entre a natureza das disciplinas envolvidas e a aplicação do regime, a critério da Coordenadoria do Curso, sendo excluídas atividades de natureza eminentemente prática, estágios, práticas laboratoriais etc;

III - Parecer favorável da Coordenadoria do Curso, ouvido o professor responsável pelas disciplinas envolvidas”.

Artigo 8º - Quanto às condições para que o aluno usufrua do Regime de Exercícios Domiciliares Covid-19, o discente deverá requerer na Secretaria Acadêmica da Fatec o benefício, com ou sem atestado médico, que deverá ser analisado e deferido pela Coordenadoria do Curso, ouvido o professor responsável pela disciplina envolvida.

Artigo 9º - A colação de grau prevista no artigo 62 da Deliberação CEETEPS 12, de 14-12-2009, passa a vigorar acrescido de §6º conforme segue:

“§ 6º - Em caráter excepcional e diante do cenário de surto global Covid-19 a colação de grau poderá ser realizada de forma online em reunião extraordinária da Comissão de Implantação ou da Congregação da Unidade, especialmente convocada para esse fim”.

Artigo 10 – Para a realização da colação de grau disposta no §6º do artigo 62, do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, deverá ser considerado o disposto na Instrução n. 02/2020-CESU, que versa sobre procedimentos para a realização de reuniões virtuais da Congregação ou Comissão de Implantação das Fatecs do CEETEPS, utilizando a ferramenta Microsoft Teams, enquanto as atividades laborativas estiverem sendo exercidas, total ou parcialmente, na forma de teletrabalho, em razão da pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), para atendimento do disposto nos artigos 7º a 10, 73 e 74 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, aprovado pela Deliberação CEETEPS n. 31, de 27-09-2016, republicada em 17-01-2017.

§ 1º - Para a reunião virtual da Congregação ou da Comissão de Implantação destinada a outorga de grau acadêmico, os concluintes serão convocados por e-mail, com disponibilização de link de acesso ao ambiente virtual.

§ 2º - Nesta reunião o Diretor de Serviços Acadêmicos deverá ler aos membros do colegiado presentes a relação dos formandos que fazem jus a outorga do grau e caberá ao Secretário do Colegiado aferir a presença de cada um destes no ambiente virtual, podendo, para isso, baixar o relatório de presença no

Microsoft Teams, arquivando-o posteriormente com a ata da respectiva reunião.

§ 3º - O Diretor da Fatec procederá aos atos formais próprios desta solenidade, conforme minuta de ata disposta no Anexo I, expressando a outorga de grau a todos os concluintes de curso(s) presentes à reunião.

§ 4º - Para a assinatura do livro de registro de Colação de Grau e recebimento da Certificado de Conclusão, bem como do Histórico Escolar, a Diretoria de Serviços Acadêmicos da Fatec deverá agendar os dias e os horários de comparecimento, de tal forma que não haja aglomerações ou mesmo formação de fila na Fatec, respeitando, os protocolos de saúde existentes.

Artigo 11 – O Remanejamento Interno, inclusive entre Fatecs, previsto no artigo 71 da Deliberação CEETEPS 12, de 14-12-2009, passa a vigorar acrescido dos §§ 3º 4º e 5º, sendo aplicáveis na vigência desta instrução somente os §§ 3º 4º conforme segue:

“§ 3º - Cada aluno poderá pleitear apenas um remanejamento de turno “Covid-19” em um mesmo curso por semestre letivo para aulas no formato online em sua Unidade enquanto perdurar a suspensão das atividades escolares presenciais.

§ 4º - Em caráter excepcional e diante do cenário de surto global Covid-19 o aluno poderá cursar uma ou mais disciplinas no formato online em outro turno, mediante aprovação da Coordenação de Curso, enquanto perdurar a suspensão das atividades escolares presenciais”.

Artigo 12 – As Fatecs podem atender as solicitações de alteração de turno dos alunos utilizando-se do procedimento de matrículas em disciplinas de outro turno, mediante aprovação da Coordenação de Curso, sem a obrigatoriedade de processo de remanejamento de turno no Sistema Acadêmico.

§ 1º - A análise realizada pela Coordenação de Curso para a autorização de matrículas em disciplinas de outro turno, pressupõe a flexibilização de acesso do discente às aulas por meio do ensino remoto.

§2º - Será responsabilidade da Coordenação de Curso remover o aluno da disciplina em que está inserido no seu turno de ingresso e adicioná-lo na disciplina no turno solicitado no ambiente Microsoft Teams.

Artigo 13 - Os casos omissos serão analisados e instruídos pela Unidade do Ensino Superior de Graduação - Cesu.

Artigo 14 - Fica revogada a Instrução CESU - 03, de 1º-7-2020.

Artigo 15 - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, cessando automaticamente seus efeitos a partir do retorno integral das aulas presenciais nas Faculdades de Tecnologia do CEETEPS que, como medida de contenção a pandemia do Novo Coronavírus (Covid – 19), estão sendo realizadas de modo remoto.

ANEXO I

ATA DA XXX REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE TECNOLOGIA XXX

Aos XXX dias do mês de XXX do ano XXX, às XXX horas, foi realizada a XXª Reunião Extraordinária da Congregação da Faculdade de Tecnologia XXX, devidamente convocada pelo(a) Professor(a) Mestre/Doutor(a) XXX, Presidente nato(a) do colegiado. Excepcionalmente, a reunião foi realizada remotamente, por meio do aplicativo Microsoft Teams, em virtude das atividades laborativas estarem sendo exercidas na forma de teletrabalho, como medida de contenção da pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19). O(A) Presidente abriu os trabalhos cumprimentando a todos e em seguida passou-se a abordagem do tema da pauta: 1- Colação de Grau da XXª Turma do Curso Superior de Tecnologia em XXX. 2- Colação de Grau da XXª Turma do Curso Superior de Tecnologia em XXX. 3- Colação de Grau da XXª Turma do Curso Superior em XXX. 4- Colação de Grau da XXª Turma do Curso Superior de Tecnologia em XXX. 5- Colação de Grau da XXª Turma do Curso Superior de Tecnologia em XXX. O(A) Prof(a). Me/Dr(a). XXX, Diretor(a) da Faculdade, requereu que o Diretor de Serviços Acadêmicos efetuasse a leitura da relação dos formandos que fazem jus a outorga do grau, tendo sido feita conforme segue: XXX (indicar os nomes de todos os concluintes, por curso). De forma subsequente, foi requerido que o Secretário do Colegiado aferisse a presença virtual de cada um destes concluintes no ambiente da reunião, tendo sido feita conforme segue: XXX (indicar os nomes de todos os concluintes, por curso, com os apontamentos de "presença" ou de "ausência"). Na sequência, o(a) Diretor(a) da Faculdade convocou o concluinte XXX (um dos formandos presentes) para o "juramento", representando os demais colegas neste ato formal, que o fez em atendimento a formalidade do ato solene. O(A) Diretor(a) da Faculdade conferiu em seguida o grau de Tecnólogo aos concluintes presentes da XXª Turma do Curso Superior de Tecnologia em XXX, da XXª Turma do Curso Superior de Tecnologia em XXX, da XXª Turma do Curso Superior em XXX e da XXª Turma do Curso Superior de Tecnologia em XXX, conforme segue: XXX (escrever os nomes dos concluintes presentes, por curso, que assim tenham colado grau). Na ocasião, o(a) Diretor(a) da Faculdade expressou que para a assinatura do livro de registro de Colação de Grau e recebimento da Declaração de Concluinte, bem como do histórico escolar, o(a) Diretor(a) de Serviços Acadêmicos da Fatec agendará os dias e os horários, de tal forma que não haja aglomerações ou mesmo formação de fila na Unidade de Ensino, respeitando, os protocolos de saúde existentes, de modo que cada um dos formandos ora presentes receberão por e-mail as informações que serão expedidas pelas Diretoria de Serviços Acadêmicos. O(A) Presidente do colegiado informou ainda que os diplomas correspondentes serão expedidos e registrados pelo órgão competente, assegurando em todo o território nacional os direitos previstos em lei. Membro(s) ausente(s): XXX. Membro(s) que justificou(aram) sua(s) ausência(s): o(a) Prof(a). XXX e o(a) Prof(a). XXX. Nada mais havendo a tratar, eu, XXX, Secretário da Congregação, lavro essa ata, que disponibilizo por e-mail aos membros presentes e após o "de acordo" destes a arquivarei no expediente específico da Congregação da Fatec XXX.

Diretor(a) da Faculdade

Prof(a). XXX

Representante(s) dos Funcionários Administrativos

Sr(a). XXX

Coordenador(a) do Curso de Tecnologia em XXX

Prof(a). XXX

Coordenador(a) do Curso de Tecnologia em XXX

Prof(a). XXX

Representante(s) do(s) docente(s) – Professor de Ensino

Superior III

Prof(a). XXX

Prof(a). XXX

Prof(a). XXX

Prof(a). XXX

Prof(a). XXX

Representante(s) do(s) docente(s) – Professor de Ensino

Superior II

Prof(a). XXX

Prof(a). XXX

Prof(a). XXX

Representante(s) do(s) docente(s) – Professor de Ensino

Superior I

Prof(a). XXX

Prof(a). XXX

Representante(s) do(s) Discente(s)

Sr(a).

Sr(a).

Representante da Comunidade Externa (Congregação) ou Comunidade Local (Comissão de Implantação)

Sr(a).

Secretário(a) da Congregação ou Comissão de Implantação

Sr(a).